

AUMENTO NA FISCALIZAÇÃO

Equipes de fiscais vão vistoriar comércio em toda a cidade

Tendo em vista o crescente número de casos confirmados de Covid-19 no Estado e em Rio das Ostras, a Administração Municipal vai aumentar a fiscalização em todo o município, com ações diárias monitoradas por equipes de servidores do Procon, da Comfis – Coordenadoria Geral de Fiscalização e Posturas, da Guarda Civil Municipal, por meio do GOE – Grupo de Operações Especiais, e apoio da Polícia Militar.

As ações visam conter o avanço do coronavírus no Município, visando garantir a prevenção máxima da saúde da população. Um novo Decreto, número 2547/2020 publicado nessa Edição (página 6), amplia as restrições do comércio. A partir de agora fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, vias, logradouros, praias, lagoas e rios, bem como em frente ou ao redor de bares, lanchonetes, restaurantes, depósitos de bebidas e similares. Os estabelecimentos autorizados a comercializar produtos alimentícios só poderão fazer a entrega dos produtos em embalagem fechada ou lacrada, sendo proibido o consumo no local. Esse Decreto terá validade pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado ou anulado a qualquer tempo, diante do avanço da pandemia no Município.

Além disso, as equipes vão também atuar vistoriando se outras

medidas preventivas para evitar aglomeração e redução da possibilidade de transmissão do Covid-19 estão sendo cumpridas como o uso de máscara facial de funcionários e clientes, distanciamento nas filas e o combate ao abuso de preços. É importante frisar que a fiscalização está atuando em todos os bairros e não apenas nos estabelecimentos localizados na Rodovia Amaral Peixoto.

É importante ressaltar que a população deve manter o isolamento social e sair somente para realizar tarefas ou funções de extrema e imediata necessidade.

DENÚNCIAS – A população pode e deve ajudar denunciando comerciantes que estiverem descumprindo as regras impostas pela Prefeitura, estabelecidas pelos Decretos Municipais, fazendo denúncias pelos números:

COMFIS – das 9h às 17h, pelo telefone (22) 2760-6891

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – Atendimento realizado 24 horas, pelos telefones (22) 2760-6236 ou 0800 022 6301.

PROCON RIO DAS OSTRAS – Denúncias pelo telefone (22) 2771-6581 ou pelo e-mail faleprocon@gmail.com, de segunda a sexta-feira. É possível enviar pelo e-mail fotos dos estabelecimentos que não estiverem cumprindo as medidas.



ONDE PROCURO AJUDA?

CORONAVÍRUS
COVID-19



CORIZA
FIQUE EM CASA

CORIZA + TOSSE
FIQUE EM CASA EM ALERTA

CORIZA + TOSSE + FEBRE
CENTRO DE TRIAGEM

(Centro de Saúde Extensão do Bosque)

***ESF Cantagalo / ESF Mar do Norte / ESF Rocha Leão,**
para moradores dessas localidades.

CORIZA + TOSSE + FEBRE + FALTA DE AR
PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL

EXCETO:

GESTANTES

Com sintomas das faixas
Laranja ou Vermelha
PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL

CRIANÇAS ATÉ 13 ANOS

Com sintomas das faixas
Laranja ou Vermelha
HOSPITAL MUNICIPAL

Em caso de dúvidas ou
esclarecimentos sobre o
Coronavírus

Vigilância Epidemiológica

0800 023 8100

(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

22 2760-9094

(De segunda a sexta-feira - 17h às 20h
Finais de semana e feriados - 8h às 20h)

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

*Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA*Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE****JORNAL OFICIAL****RIO DAS OSTRAS**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Kit alimentação para alunos da rede já está sendo entregue

A entrega dos kits de gêneros alimentícios para alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras começou na segunda-feira, dia 18. Segundo o cronograma publicado no Portal e nas redes sociais (Facebook e Instagram) da Prefeitura, a distribuição dos kits para os 22 mil estudantes será concluída até domingo, dia 24.

É importante lembrar que os responsáveis e alunos maiores de idade serão informados diretamente pelas unidades de ensino sobre os horários de entrega para cada série e/ou turma. O cronograma divulgado pela Secretaria de Educação define as datas de distribuição que podem ser conferidas no seguinte link: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br/cronograma-de-entrega-dos-kits-de-generos-alimenticios/>.

Os itens que compõem os kits foram definidos pela Divisão de Nutrição da Secretaria de Educação, sob a coordenação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esses alimentos garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos matriculados em todas as etapas de ensino da Educação Básica.

Cada kit contém os seguintes alimentos: 2kg de açúcar refinado; 5kg de arroz; 3 pacotes de 200g de biscoito cream cracker; 1 pacote de 500g de café torrado e moído; 1kg de farinha de mandioca; 2kg de feijão preto; 1kg de fubá, 2 pacotes de 400g de leite integral em pó; 2 pacotes de 500g de macarrão; 900ml de óleo de soja e 1kg de sal.

A Administração Municipal lembra que o kit é específico para os alunos e difere de uma cesta básica porque não contém alguns itens que normalmente acompanham a cesta, como os de higiene pessoal. Por ser adquirido com verba própria do PNAE, os kits devem ser montados apenas com itens que se referem à merenda dos alunos.

USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA – Para a retirada do kit de gêneros alimentícios nas escolas, será autorizada a entrada apenas de quem estiver com máscara, de uso obrigatório conforme determinou o Decreto Municipal nº 1165/2020. Será permitida a entrada de um único aluno maior de idade ou responsável por aluno menor de idade, portando documento de identidade original e com foto.

O local de distribuição está demarcado com sinalização de distanciamento de 1,5m entre as pessoas, conforme determinação dos Decretos Municipais e recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Cada unidade escolar terá um servidor no portão que disponibilizará álcool 70° para a higienização das mãos de quem for receber o kit de gêneros alimentícios.

Um pequeno e fundamental detalhe é que o responsável ou aluno maior de idade deve levar a própria caneta para assinatura da documentação referente à retirada do kit. As escolas não disponibilizarão canetas como medida de prevenção à disseminação do contágio pelo Covid-19.

Segundo a recomendação da Cartilha de Orientação para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar e as orientações da OMS, cada kit conterá um informativo sobre a importância da higienização das mãos e de todas as embalagens de gêneros alimentícios.

Caso o responsável ou o aluno maior de idade não possa comparecer à unidade escolar para retirada dos kits por um motivo devidamente justificado, deve entrar em contato com a sua unidade de ensino. Uma equipe técnica fará a análise da situação relatada para assegurar o direito do estudante ao recebimento do kit de gêneros alimentícios.



Tem **dúvidas** sobre o **CORONAVÍRUS** ?

O Ministério da Saúde te responde!

O coronavírus chegou ao Brasil.

E agora? Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.

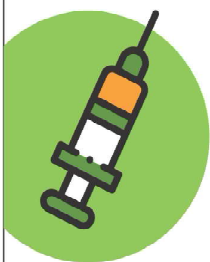


Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Já existe tratamento contra o coronavírus (Covid-19)?



SIM. O tratamento evita o agravamento da doença e reduz o desconforto. No entanto, não há um medicamento para matar o vírus. E a grande maioria dos casos, como acontece com as gripes, são curados sozinhos.



Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar



E já existe vacina?

Não há vacina disponível até o momento.

Adianta tomar vacina contra a gripe ?

Não, mas evita que a pessoa tenha outros tipos de doenças respiratórias.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus

Vigilância Epidemiológica

0800 023 8100
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

22 2760-9094
(De segunda a sexta-feira - 17h às 20h
Finais de semana e feriados - 8h às 20h)

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2543/2020

ALTERA O DECRETO Nº 2136, DE 29 DE MARÇO DE 2019, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 2201, DE 22 DE MARÇO DE 2019 - LEI QUE CRIA O BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 2136, de 29 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 7º (...)

§ 1º Após disponibilização do benefício para as pessoas ou famílias atendidas, as mesmas terão 60 dias para iniciar a utilização do mesmo.

§ 2º Caso o beneficiário não inicie a utilização do referido benefício no prazo determinado, o respectivo valor retornará aos cofres públicos e não poderá ser realizado pagamento retroativo do mesmo.

§ 3º Os Benefícios poderão ficar suspensos por no máximo 03 (três) meses e após este período a gestão poderá desligar automaticamente o beneficiário do referido benefício.

§ 4º As recomendações de suspensão temporária, desligamento e/ou cancelamento deve ser encaminhada pela equipe técnica ao Departamento responsável pela realização da Gestão de benefícios, logo que identificada a necessidade de adotar a referida medida.

§ 5º As cópias dos documentos que irão compor o requerimento do Beneficiário, para inclusão, atualização cadastral anual e desligamento/cancelamento, deverão constar o "confere com o original" devidamente atestado por um servidor da unidade constando assinatura e matrícula.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2544/2020

ALTERA O DECRETO Nº 2137, DE 29 DE MARÇO DE 2019, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 2202, DE 22 DE MARÇO DE 2019 - LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADOR DE DOENÇA CRÔNICA INCAPACITANTE PARA O TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 2137, de 29 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 7º (...)

§ 1º Após disponibilização do benefício para as pessoas com Deficiência e/ou portadora de doença crônica, as mesmas terão 60 dias para iniciar a utilização do mesmo.

§ 2º Caso as pessoas com Deficiência e/ou portadora de doença crônica incapacitada para o trabalho e/ou atividades da vida diária não inicie a utilização do referido benefício no prazo determinado, o respectivo valor retornará aos cofres públicos e não poderá ser realizado pagamento retroativo do mesmo.

§ 3º Os Benefícios poderão ficar suspensos por no máximo 03 (três) meses e após este período a gestão poderá desligar automaticamente o beneficiário do referido benefício.

§ 4º As recomendações de suspensão temporária, desligamento e/ou cancelamento deve ser encaminhada pela equipe técnica ao Departamento responsável pela realização da Gestão de benefícios, logo que identificada a necessidade de adotar a referida medida.

§ 5º As cópias dos documentos que irão compor o requerimento do Beneficiário, para inclusão, atualização cadastral anual e desligamento/cancelamento, deverão constar o "confere com o original" devidamente atestado por um servidor da unidade constando assinatura e matrícula.

§ 6º Nos casos que ocorrer acúmulo de 02 (dois) beneficiários assistidos com benefícios municipais no mesmo núcleo familiar, deverá ser considerado para análise da renda per capita 01 (um) dos beneficiários

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2545/2020

ALTERA O DECRETO Nº 2138, DE 29 DE MARÇO DE 2019, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA ESPECIAL DE ATENÇÃO AO IDOSO-FELIZIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 2138, de 29 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 7º (...)

§ 1º Após disponibilização do benefício para os idosos, os mesmos terão 60 dias para iniciar a utilização do mesmo.

§ 2º Caso o beneficiário não inicie a utilização do referido benefício no prazo determinado, o respectivo valor retornará aos cofres públicos e não poderá ser realizado pagamento retroativo do mesmo.

§ 3º Os Benefícios poderão ficar suspensos por no máximo 03 (três) meses e após este período a gestão poderá desligar automaticamente o beneficiário do referido benefício.

§ 4º As recomendações de suspensão temporária, desligamento e/ou cancelamento deve ser encaminhada pela equipe técnica ao Departamento responsável pela realização da Gestão de benefícios, logo que identificada a necessidade de adotar a referida medida.

§ 5º As cópias dos documentos que irão compor o requerimento do Beneficiário, para inclusão, atualização cadastral anual e desligamento/cancelamento, deverão constar o "confere com o original" devidamente atestado por um servidor da unidade constando assinatura e matrícula.

§ 6º Nos casos que ocorrer acúmulo de 02 (dois) beneficiários assistidos com benefícios municipais no mesmo núcleo familiar, deverá ser considerado para análise da renda per capita 01 (um) dos beneficiários

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2546/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 1.297.601,72 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e um reais e setenta e dois centavos)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2546/2020

11 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
11.01 - 18.541.0129.2.447	-	3.3.90.30.00 - 2.990.0245	30.000,00
FMMA - Educação Ambiental	-	3.3.90.32.00 - 2.990.0245	30.000,00
11.01 - 18.541.0129.2.450	-	3.3.90.39.00 - 2.990.0245	120.000,00
FMMA - Monitoramento Ambiental e Mudanças Climáticas	-	3.3.90.30.00 - 2.990.0245	14.000,00
11.01 - 18.543.0129.2.448	-	3.3.90.36.00 - 2.990.0245	110.000,00
FMMA - Conservação de Ecossistemas	-	3.3.90.39.00 - 2.990.0245	893.601,72
	-	4.4.90.51.00 - 2.990.0245	100.000,00

TOTAL	1.297.601,72
-------	--------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 2546/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.990.0245	Outros Recursos Vinculados - FMMA	1.297.601,72
	TOTAL	1.297.601,72

DECRETO Nº 2547/2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NAS SITUAÇÕES QUE MENCIONA. ESTABELECE NORMAS DE RESTRIÇÃO PROVISÓRIA DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 2518/2020, 2525/2020 e 2539/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, vias, logradouros, praias, lagoas e rios, bem como em frente ou ao redor de bares, lanchonetes, restaurantes, depósitos de bebidas e similares.

Art. 2º Os estabelecimentos indicados no art. 33 do Decreto nº 2525/2020 que comercializam alimentos, poderão, no que couber, manter suas atividades de atendimento ao público pela internet, telefone, on line, serviço de delivery, drive thru ou retirada no balcão.

§ 1º. O estabelecimento que comercializa alimentos deverá entregar os produtos em embalagem fechada ou lacrada, sendo vedado o consumo no local.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Art. 4º O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus fica condicionada à avaliação de risco realizada pelo Gabinete de Enfrentamento à COVID-19.

Art. 5º O Gabinete de Enfrentamento à COVID-19 manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º Este decreto vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo, diante do avanço da pandemia no Município.

Art. 7º A presente flexibilização da abertura gradual do comércio, não interfere no regime de quarentena em vigor no município, devendo os cidadãos permanecerem em suas residências, devendo somente sair, para realizar tarefas ou funções de extrema e imediata necessidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0403/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 11502/2020,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **ARLEM DA SILVA GOMES**, matrícula nº 15138-6, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 020/2017, firmado com a Empresa **S.S. PRODUTORA DE EVENTOS**, referente ao Processo Administrativo nº 10097/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0404/2020

CONTRATA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 9175/2020,

Considerando que a Secretaria de Saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar mantendo a prestação dos serviços de Saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal;

Considerando a realização do edital de chamamento - contratação emergencial para atuar junto à frente de combate ao Coronavírus (COVID-19) e que contempla categorias necessárias e INDISPENSÁVEIS ao funcionamento dessas Unidades de Saúde;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º CONTRATAR, 03 (três) meses, a contar do dia 21 de maio de 2020, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, para desempenharem a função ali mencionada, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º Os contratados relacionados deverão enviar os documentos conforme em anexo, por meio do endereço eletrônico rhpmro@gmail.com, cópia digitalizada, em formato PDF, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 22 DE MAIO DE 2020, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0404/2020

Convocação de profissionais para atuar junto à frente de combate ao Coronavírus (COVID-19)

Fisioterapeuta II

Classificação/Candidato

21º/Gabriela dos Santos Costa Ribeiro
22º/Maristela Madeiros Valu
23º/Tainá Pimentel Ferraz
24º/Stefanie Borges Rodrigues
25º/Edilane Gomes B. Costa
26º/Carlos Henrique Martins dos Santos

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATADO

APRESENTAÇÃO: 21/05/2020 e 22/05/2020

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441

* Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú.

PORTARIA Nº 0405/2020

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 11584/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR as Portarias relacionadas no Anexo Único desta portaria, delas excluindo os servidores ali mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0405/2020

NOME/CARGO/PORTARIA

ALBERTO COSTA OLIVEIRA/ENFERMEIRO II/0307/2020
BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES BARROS/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0337/2020
CAMILA MICHAELA DA SILVA VENTURA/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0322/2020
CAROLINA DA PENHA MUNIZ/MÉDICO SOCORRISTA II/0321/2020
CLARICE MARTINS GOMES COELHO/MÉDICO SOCORRISTA II/0321/2020
CRISTINA DE CARVALHO/MÉDICO PEDIATRA II/0307/2020
CYNTHIA GOMES DA COSTA/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0307/2020
DANIEL DA SILVA MARQUES/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0337/2020
EDILZA DE SOUZA OLIVEIRA PAZ/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0307/2020
FERNANDA CARVALHO DO NASCIMENTO/MÉDICO PEDIATRA II/0321/2020
FLAVIA DOS SANTOS NOFENTES/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0337/2020
JULIANA CUNHA BISCACIO/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0297/2020
JULIANA VIEIRA DE RESENDE/MAQUIEIRO/0322/2020
KLEVERSON DE OLIVEIRA/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0337/2020
LEONARDO SANTOS LOBO/FISIOTERAPEUTA II/0307/2020
MARCIANA LUZÓRIO/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/0307/2020
MATIAS DORREGARAY/MÉDICO SOCORRISTA II/0307/2020
SUELEN FELIZARDO VICENTE/MÉDICO SOCORRISTA II/0321/2020
VERÔNICA PERES GONÇALVES/ENFERMEIRO II/0322/2020

PORTARIA Nº 0406/2020

DISPENSA SERVIDOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 11548/2020,

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR o servidor **RONALDO LUIZ MARINHO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 10749-2, da responsabilidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 034/2020, referente a obra de construção de calçadas e ciclovia na orla de Costazul-Avenida Atlântica- no trecho entre a Avenida Governador Roberto Silveira e Lagoa de Iriry.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0407/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 11547/2020,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 11118-9, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 045/2020, referente aos serviços de conservação, manutenção e melhorias de logradouros, vias e áreas públicas e de todo sistema de drenagem de águas pluviais no Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0408/2020

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E CESSA INTERINIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 122/2020-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º NOMEAR os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º DISPENSAR o servidor relacionado no Anexo III desta Portaria, de desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 4º DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo IV desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 5º Os servidores referidos no **Anexo I**, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

Art. 6º CESSAR, a interinidade do servidor **MATEUS HENRIQUE DA COSTA**, matrícula nº 6756-3, de responder pelo Departamento Administrativo do Pronto Socorro Municipal.

Art. 7º CESSAR, a interinidade do servidor **EDUARDO SALGADO DE CASTRO**, matrícula nº 8424-7, de responder pela Coordenação de Pronto Atendimento do Pronto Socorro Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0408/2020

EXONERAÇÃO

MATRÍCULA Nº/NOME/CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO

3004-0/Carlos Alberto Marins/Coordenador – DAS3/SEMEDE
15904-2/Fabio Ferreira dos Santos /Assistente I – CC2/GABINETE, à disposição da SEMUSA
15034-7/Ivanildo Leandro da Silva Junior/Assistente I – CC3/SEMAP
15551-9/Luiz Eduardo Coelho /Assistente III – CC4/SEMUSA, à disposição da SEMOP
ANEXO II DA PORTARIA Nº 0408/2020

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0408/2020

NOMEAÇÃO

CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO

903.168.867-34/Fabio Ferreira dos Santos /Coordenador – DAS3/SEMEDE, à disposição da SEMUSA
097.249.007-89/Ivanildo Leandro da Silva Junior/Assistente I – CC2/GABINETE, à disposição da SEMAP
817.568.017-20/Luiz Eduardo Coelho/Assistente II – CC3/SEMAP
020.977.187-95/Davyd Peres Azeredo/Assistente III – CC4/SEMUSA, à disposição da SEMOP

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0408/2020

DISPENSA

MATRÍCULA Nº/NOME/FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO

6756-3/Mateus Henrique da Costa /Gerente do Departamento Administrativo FGGAD/SEMAP, à disposição da SEMUSA

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0408/2020

(DESIGNAÇÃO)

MATRÍCULA Nº/NOME/FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO

3004-0/Carlos Alberto Marins/Gerente do Departamento Administrativo - FGGAD/SEMAP, à disposição da SEMEDE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.
Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/INIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itau
Certidão de Dependentes
arteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

ERRATA À PORTARIA Nº 358/2020, PUBLICADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2020**ONDE SE LÊ:** Art. 1º - ... artigo 146, incisos **XIII, § 1º, da Lei Complementar 0066/2019.****LEIA-SE:** Art. 1º - ... artigo 146, incisos **II e XIII da Lei Complementar 0066/2019****ERRATA DA PORTARIANº 0379/2020**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1172 – 08/05/2020)

ONDE SE LÊ: Beatriz De Souza Moreira Batista/**27436-4**/Técnico em enfermagem/097.624.767-43/28/05/2020**LEIA-SE:** Beatriz De Souza Moreira Batista/**28050-0**/Técnico em enfermagem/097.624.767-43/28/05/2020**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****PORTARIANº 0304/2020 – SEMAD**

PRORROGAÇÃO DE POSSE

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,**RESOLVE****Art. 1º PRORROGAR**, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do § 1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 20 de maio de 2020.

THIAGO GOMES DE OLIVEIRA
Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0304/2020 – SEMAD**NOME/CARGO/PROCESSO**

HELDERLANY OLIVEIRA MENDES/TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS/11064/2020
MILTON ALMEIDA SILVA/MONITOR ESCOLAR /11047/2020
TATIANA PINHEIRO LINS/AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - PCD/11096/2020
JOÃO VICTOR RESNIK ORLANDINI/MONITOR ESCOLAR /11117/2020
LIDIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO/AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES/11151/2020
BIANCA BASTOS DOS SANTOS/MONITOR ESCOLAR /11155/2020
JULIA VALESCA PAIS/AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR/11150/2020
JANDIARA DOS SANTOS ALVES NUNES DOS SANTOS/AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR/11149/2020
FERNANDA IGNACIA LEMOS SILVAROIFFE/PROFESSOR II-EDUCAÇÃO ESPECIAL /11116/2020
LEDA MARIA MARTINS/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD/11153/2020
MARIANA MONTEIRO SOARES CRESPO DE ALVARENGA/PROFESSOR II-EDUCAÇÃO ESPECIAL/11152/2020
LAIZE RODRIGUES CORTAT/SECRETÁRIO ESCOLAR/11143/2020
THAMYRES MOREIRA NEVES/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/11144/2020
JEAN MARINHO DA SILVA/PROFESSOR II - SUPERVISOR DE ENSINO/11146/2020
BRINA CHAIENE DE ARAUJO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/11181/2020
EDINALVA CARBONE DA SILVA/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/11178/2020
TATIANE LEMOS CABRAL/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/11195/2020
LÍVIA RANGEL FIGUEIRA DE MORAES/AUXILIAR EDUCACIONAL II/11078/2020
IAN MARQUES CORTAT OLIVEIRA/AUXILIAR EDUCACIONAL II/11062/2020
VIVIAN ABREU PEREIRA/AUXILIAR EDUCACIONAL /11127/2020
ROGERIO CARLOS AGUIEIRAS JUNIOR/AUXILIAR EDUCACIONAL II - PCD/11165/2020
DIOGO GOMES VIANNA/AUXILIAR EDUCACIONAL II/11156/2020
THAYNÁ FIGUEIRÓ DE CAMPOS FERREIRA/AUXILIAR EDUCACIONAL II/11333/2020
LUCAS RODRIGUES LOBO DINIZ/AUXILIAR EDUCACIONAL II/11336/2020
BRUNO FLAVIO MARQUES CARDOSO/AUXILIAR EDUCACIONAL II/11176/2020
PRISCILA ELIAS DA SILVA COSTA/AUXILIAR EDUCACIONAL II/11177/2020
THAINA PINHEIRO DAS NEVES E SILVA/AUXILIAR EDUCACIONAL II/11187/2020
MISLENE CORRÊA DE OLIVEIRA/AUXILIAR EDUCACIONAL II/11320/2020
THIAGO SOUZA DA SILVA/MONITOR ESCOLAR /11467/2020
MADISSON ANTUNES FERNANDES RIBEIRO/MONITOR ESCOLAR /11470/2020
HELOISA HELENABRINGUENTI PEDRO/MONITOR ESCOLAR /11430/2020
VICTORIA SIMIONATO RAMOS/MONITOR ESCOLAR /11346/2020
LUCAS ALMEIDA CERQUEIRA DA SILVA/MONITOR ESCOLAR /11526/2020
NATHALIA DE ASSIS RIVERO/AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR/11493/2020
SUELEN SILVA DE OLIVEIRA/AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR/11498/2020
ADRIANA RIBEIRO RUBANO GONZAGA/SECRETÁRIO ESCOLAR/11528/2020
CAROLINE ALVES FIDELIS/SECRETÁRIO ESCOLAR/11390/2020
PATRICIA COUTINHO FARIA/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/11522/2020
REGINA BARBOSA DA SILVA/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/11471/2020
REGINA VITÓRIA GUIMARÃES LEAL PINHEIRO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/11497/2020
SILVIA CRISTINA DAVID SILVA COSTA/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/11503/2020
MARJORY DA SILVA MORENO TEIXEIRA/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/11482/2020
CIRILLO ANTÔNIO MOREIRA/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/11367/2020
ELIANA BUENO DE SOUSA/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/11417/2020
IRACEMA SILVA DUARTE/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/11420/2020
LUCIANO NUNES TEIXEIRA/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD/11461/2020
SUENI LIMA DA SILVA/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/11375/2020
ADENIL LUIZ DE SOUZA BRITO BARRETO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/11353/2020

LAIS NASCIF ALVES/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/11500/2020
CHIRLEY MARLEN FAGUNDES/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/11516/2020
CIBELLE DA SILVA BAMBIRRA/PROFESSOR II - SUPERVISOR DE ENSINO/11393/2020
NEILA FERREIRA DA SILVA DE JESÚS/PROFESSOR II - SUPERVISOR DE ENSINO/11400/2020
ROSAMARIA DOMINGUES DE OLIVEIRA/AUXILIAR EDUCACIONAL /11355/2020
TIAGO MATOS DE SALES/AUXILIAR EDUCACIONAL II/11525/2020
INGRID WITKA FLORES/AUXILIAR EDUCACIONAL II/11521/2020
CARLOS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUZA/AUXILIAR EDUCACIONAL II/11515/2020
CAROLINA DE SOUSA PINTO/AUXILIAR EDUCACIONAL II/11414/2020
LARISSA QUEIROZ MARQUES DA CUNHA/AUXILIAR EDUCACIONAL II/11472/2020
GABRIELA ALVES DA FONSECA/AUXILIAR EDUCACIONAL II/11348/2020
DEBORA FREITAS GOUVÊA NOGUEIRA/AUXILIAR EDUCACIONAL II/11351/2020
PABLO CARVALHO CESAR DE MIRANDA/AUXILIAR EDUCACIONAL /11501/2020

PORTARIANº 0305/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,**R E S O L V E:****Art. 1º CONCEDER** Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0305/2020 – SEMAD

SERVIDOR(A)/CARGO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO /PERÍODO USUFRUTO /SECRETARIA
Aline Rodrigues de Abreu/Auxiliar Administrativo/98280/2010-2015/04/05 a 02/06/2020/SEMUSA
Andre Marinho dos Santos/Fisioterapeuta/89354/2010-2015/04/05 a 02/06/2020/SEMUSA
Antonia Lidia dos Santos Rios/Atendente de Consultório Dentário/99503/2010-2015/04/05 a 02/06/2020/SEMUSA
Cesar Vaz Guimaraes/Fisioterapeuta/92657/2015-2020/04/05 a 02/06/2020/SEMUSA
Fernando Jose Neves/Técnico Visa/72850/2015/2019/04/05 a 02/06/2020/SEMUSA
Juliano Vieira de Salles/Médico Clínico Geral/66451/2004-2009/04/05 a 02/06/2020/SEMUSA
Margarete Ribeiro dos Santos/Técnico de Laboratório/102130/2009-2014/04/05 a 02/06/2020/SEMUSA
Maria da Gloria Braz da Silva/Aux. Enfermagem/98507/2010-2015/04/05 a 02/06/2020/SEMUSA
Soeli Cesar Leite/Agente de Combate as Endemias/6315-0/2004-2009/04/05 a 02/06/2020/SEMUSA
Thiago Gonçalves dos Santos/Aux. Enfermagem/75264/2010-2015/04/05 a 02/06/2020/SEMUSA
Marcelo Gomes Amado/Professor II - Sociologia/113930/2012-2017/04/05 a 02/06/2020/SEMEDE
Maria das Graças Vasconcellos de Andrade/Professor II - Disc. Mag./89117/2010-2015/04/05 a 02/06/2020/SEMEDE
Maria Leandra Francisco Mendes/Professor II - Disc. Mag./96750/2010-2015/04/05 a 02/06/2020/SEMEDE
Valdeci Telmo/Professor II - Fiscal/109509/2011-2016/04/05 a 02/06/2020/SEMEDE
Veronica da Conceicao Mendes de Araujo Souza/Professor II - Disc. Mag./107387/2011-2016/04/05 a 02/06/2020/SEMEDE

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 048/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24029/2019****DISPENSA****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Fazenda.**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Empresa Pelli Sistemas Engenharia Ltda.**OBJETO:** Serviços de licença de uso do SIsDEA Windows – Software de Modelagem de Dados, utilizando a análise de envoltória de dados, a regressão múltipla e as redes neurais artificiais.**ASSINATURA:** 19/05/2020**VALOR TOTAL:** R\$ 3.375,00

- Programa de Trabalho Nº 04.129.0001.2.477
- Elemento de Despesa N°33.39.39 – 1.530.0104
- Nota de Empenho Nº 1427/2020
- Emitida em 27/04/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 022/2019 - SEMBES****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 8664/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7343/2020****PREGÃO Nº 003/2019-SEMBES****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Bem-Estar Social**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Eldorado Plano de Serviços e Assistência Familiar Ltda.**OBJETO:** Acréscimo do quantitativo da prestação de serviços funerários aos municípios de baixa renda, assistidos pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, com remoção (translado) do corpo do local do falecimento aos cemitérios de Rio das Ostras.**VALOR:** R\$ 19.350,00

- Programa de Trabalho: 08.244.0102.2.852
- Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0350.2.530.0150
- Nota de Empenho: 0351/20
- Emitida em 15/05/20
- Valor R\$ 9.600,00

- Programa de Trabalho: 08.244.0102.2.852
- Elemento de Despesa: 33.90.32 – 0350.2.530.0150
- Nota de Empenho: 0352/20
- Emitida em 15/05/20
- Valor R\$ 9.750,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 58, §§ 1 e 2º e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 047/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34259/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2432/2020****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Pública**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Neweasy Soluções em Tecnologia LTDA EPP**OBJETO:** Prorrogação pelo prazo de 12 meses da prestação de serviços para controle de efetividade funcional dos servidores públicos do município de Rio das Ostras, através do fornecimento de equipamentos coletores de ponto, softwares, suporte técnico, manutenção, transmissão dos dados, serviços de instalação, infraestrutura e treinamento, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários. O valor unitário mensal passa a ser de R\$ 477,33 por coletor de ponto biométrico, mantendo-se o mesmo quantitativo de suas unidades implantadas; no período de 14/05/2020 a 30/06/2020, não perceberá a empresa por quaisquer valores, considerando que os servidores municipais estão trabalhando, na forma do decreto municipal nº 2519/2020.**VALOR TOTAL:** R\$ 332.221,68**VALOR EMPENHADO:** R\$ 166.110,84

· Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151

-Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0304 2.530.0104
 -Nota de Empenho nº 1858/2020
 -Emitida em: 13/05/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 inciso II c/c 65, I "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 048/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34259/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2432/2020

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Neweasy Soluções em Tecnologia LTDA EPP

OBJETO: Prorrogação pelo prazo de 12 meses da prestação de serviços para controle de efetividade funcional dos servidores públicos do município de Rio das Ostras, através do fornecimento de equipamentos coletores de ponto, softwares, suporte técnico, manutenção, transmissão dos dados, serviços de instalação, infraestrutura e treinamento, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários. O valor unitário mensal passa a ser de R\$ 477,33 por coletor de ponto biométrico, mantendo-se o mesmo quantitativo de suas unidades implantadas; no período de 14/05/2020 a 30/06/2020, não perceberá a empresa por quaisquer valores, considerando que os servidores municipais estão trabalhando, na forma do decreto municipal nº 2519/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 160.382,88

VALOR EMPENHADO: R\$ 80.191,44

-Programa de Trabalho: 10.301.0048.2. 824
 -Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0260 1.214.0000
 -Nota de Empenho nº 0890/2020
 -Emitida em: 13/05/2020
 -Valor R\$ 42.959,60

-Programa de Trabalho: 10.302.0045.2.161
 -Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0260 1.214.0000
 -Nota de Empenho nº 0891/2020
 -Emitida em: 13/05/2020
 -Valor R\$ 14.319,88

-Programa de Trabalho: 10.302.0045.2.393
 -Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0232 1.213.0000
 -Nota de Empenho nº 0892/2020
 -Emitida em: 13/05/2020
 -Valor R\$ 8.591,98

-Programa de Trabalho: 10.302.0045.2.836
 -Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0260 1.214.0000
 -Nota de Empenho nº 0893/2020
 -Emitida em: 13/05/2020
 -Valor R\$ 5.728,00

-Programa de Trabalho: 10.305.0110.2.160
 -Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0260 1.214.0000
 -Nota de Empenho nº 0894/2020
 -Emitida em: 13/05/2020
 -Valor R\$ 8.591,98

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 inciso II c/c 65, I "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 049/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34259/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2432/2020

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Neweasy Soluções em Tecnologia LTDA EPP

OBJETO: Prorrogação pelo prazo de 12 meses da prestação de serviços para controle de efetividade funcional dos servidores públicos do município de Rio das Ostras, através do fornecimento de equipamentos coletores de ponto, softwares, suporte técnico, manutenção, transmissão dos dados, serviços de instalação, infraestrutura e treinamento, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários. O valor unitário mensal passa a ser de R\$ 477,33 por coletor de ponto biométrico, mantendo-se o mesmo quantitativo de suas unidades implantadas; no período de 14/05/2020 a 30/06/2020, não perceberá a empresa por quaisquer valores, considerando que os servidores municipais estão trabalhando, na forma do decreto municipal nº 2519/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 326.493,72

VALOR EMPENHADO: R\$ 163.724,19

-Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634
 -Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0150 1.530.0150
 -Nota de Empenho nº 1859/2020
 -Emitida em: 13/05/2020
 -Valor R\$ 4.773,30

-Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
 -Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0305 2.120.0000
 -Nota de Empenho nº 1860/2020
 -Emitida em: 13/05/2020
 -Valor R\$ 66.826,20

-Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
 -Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0305 2.120.0000
 -Nota de Empenho nº 1861/2020
 -Emitida em: 13/05/2020
 -Valor R\$ 30.071,79

-Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654
 -Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0305 2.120.0000
 -Nota de Empenho nº 1862/2020
 -Emitida em: 13/05/2020
 -Valor R\$ 9.546,60

-Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.655
 -Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0305 2.120.0000
 -Nota de Empenho nº 1863/2020
 -Emitida em: 13/05/2020
 -Valor R\$ 28.639,80

-Programa de Trabalho: 27.812.0089.2.537
 -Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0150 1.530.0150
 -Nota de Empenho nº 1864/2020

-Emitida em: 13/05/2020

-Valor R\$ 23.866,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 inciso II c/c 65, I "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2019-SEMBES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16.464/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2019-SEMBES

ASSINADA: 22/11/19

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES

OBJETO: eventual contratação de empresa especializada em executar serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água das Unidades e Sede Administrativa da Secretaria de Bem-estar Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Republicada conforme determina o Art. 15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

COMPROMITENTE: Inset Omega Dedetização Ltda. – ME

VALOR TOTAL R\$ 14.433,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / UND / QTD / PREÇO UNITÁRIO R\$ / PREÇO TOTAL R\$

01 / SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CISTERNAS (RESERVATÓRIO INFERIOR), DIMENSIONADAS NO ANEXO II, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTÉRIO DA SAÚDE E LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO / SERVIÇO / 2 / 3.637,00 / 7.274,00.

02 / SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA (RESERVATÓRIO SUPERIOR), DIMENSIONADAS NO ANEXO II, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTÉRIO DA SAÚDE E LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO / SERVIÇO / 2 / 3.579,50 / 7.159,00.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Convoca para Audiência Pública que será realizada online pela Secretaria Municipal de Saúde em 28 de maio de 2020, às 17 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ethelberto Fontes, s/n, Quadra 9, Lote 01 – Jardim Campomar, através de videoconferência pelas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, para apresentação do **Relatório Detalhado do 1º quadrimestre do exercício de 2020**.

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde - Interina

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIANº 048/2020

Extinção e Arquivamento de Sindicância Investigativa.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 14063/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR e ARQUIVAR o procedimento administrativo de Sindicância Investigativa em face dos servidores públicos M.A.F.M. e W.L.A., ambos Guardas Cíveis Municipais, com base no artigo 150 § Único da Lei Complementar 0066/2019 c/c art. 55, I do Decreto 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de maio de 2020.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA

CorregedorGeral da GCMRO

PORTARIA Nº 049/2020 – GCMRO

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 16382/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a **ABSOLUÇÃO** ao servidor **S.E.S.P., Guarda Civil Municipal**, por não ter infringido os deveres funcionais previstos da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º Ao **DEGED** para anotações e providências cabíveis e após retornem à Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Transcorrido o prazo legal para recurso sem manifestação do (s) interessado (s), determino a **EXTINÇÃO** e **ARQUIVAMENTO** do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de maio de 2020.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA

CorregedorGeral da GCMRO

ERROS E ACERTOS AO USAR A MÁSCARA

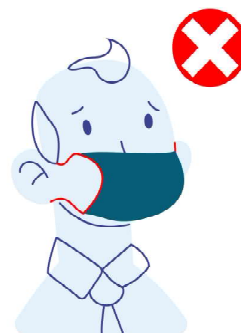
CORONAVÍRUS
COVID-19



Não deixe o
nariz descoberto



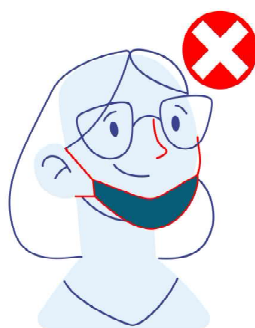
Não deixe o
queixo exposto



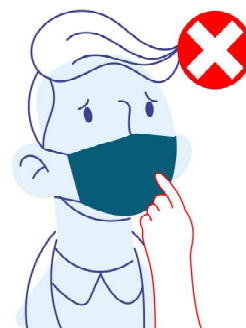
Não use máscara larga,
com vãos nas laterais



Não cubra apenas
as narinas



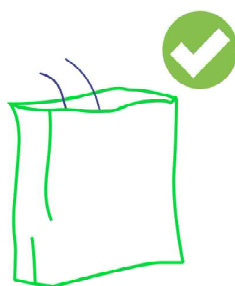
Não puxe a máscara
para o queixo



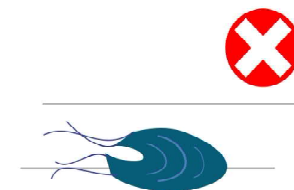
Não encoste na
superfície da máscara
ao colocá-la ou tirá-la



Tire a máscara de trás
para frente, segurando
pelos elásticos



Ao descartar, coloque a
máscara em um saquinho,
antes de jogá-la na lixeira



Não deixe a máscara
em cima da mesa



1. Cubra o nariz inteiro e o queixo
2. Ajuste-a para que não haja vãos laterais
3. Encoste apenas nos elásticos

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus

**Vigilância
Epidemiológica**

0800 023 8100

(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)



SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da Legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna público o Resumo do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV - elaborado pela GARDENER CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELLI/CNPJ: 26.578.953/0001-25, para o empreendimento POSTO EL SHADAY LTDA/CNPJ: 31.419.793/0001-01 a ser implantado na Av. Nossa Sra. da Conceição, S/N, QD 025 LT 579, Village Rio das Ostras, ZCS-1, em Rio das Ostras – RJ (Processo 2119/2019).

O referido EIV e seu relatório estarão disponíveis na íntegra no Portal Oficial da Prefeitura de Rio das Ostras e na SEMOP. O prazo para consulta e fornecimento será de 30 dias a contar desta publicação conforme determinação do art. 142 da Lei Complementar 004/2006 e Resolução SECPLAN Nº 01/2016.

O Estudo de Impacto de Vizinhança teve por finalidade a formalização da instalação e operação do Posto de Serviços, situado Av. Nossa Sra. da Conceição, S/N, QD 025 LT 579, Village Rio das Ostras, ZCS-1, em Rio das Ostras – RJ; visando à adequação do empreendimento sem a perda da qualidade de vida de seu entorno, com a apresentação de medidas mitigadoras/compensatórias que tenham por objetivo minimizar o impacto gerado ao meio ambiente urbano e à qualidade de vida da população residente na área e/ou nas proximidades, evitando assim o desequilíbrio regional e garantido as condições de habitação e uso dos espaços ali existentes. O empreendimento promoverá o desenvolvimento local e proporcionará uma diminuição na necessidade dos usuários em abastecerem seus veículos em áreas distantes. Sua presença representará um fator de irradiação positiva em seu entorno valorizando os imóveis da região, uma vez que a população local será beneficiada pela prestação dos serviços ofertados.

Os impactos ambientais de maior magnitude que a atividade do empreendimento poderá ocasionar são relacionados ao comprometimento da qualidade do solo e água subterrânea, proveniente de possíveis vazamentos de combustíveis que atinjam o lençol freático. Outro impacto relacionado é a geração de resíduos sólidos e líquidos. Desta forma, o posto de serviço possui como prioridade a adoção de adequações necessárias para a prevenção do risco, utilizando recursos para amenizar e minimizar os impactos gerados como a adoção de impermeabilização do solo, instalação de canaletas drenagem oleosa, promoção do tratamento dos efluentes oleosos pelo sistema separador de água e óleo, gestão adequada de seus resíduos sólidos, entre outros. O empreendimento disponibilizará de equipamentos e sistemas de armazenamento de combustíveis especiais, de boa qualidade, que passarão por manutenções para mantê-los em boas condições de conservação, entre outras estratégias que vierem a ser aplicáveis objetivando a minimização do risco de ocorrência do impacto.

Buscando mitigar os impactos negativos de circulação gerados pelo empreendimento, desenvolveu-se um método de sinalização para controlar e orientar no tráfego de veículos e pedestres. A sinalização vertical adotará placas de sinalização posicionadas em estruturas de suporte G-7 e em postes de iluminação pública. O empreendimento promoverá a ampliação do canteiro central presente na Rua São Judas Tadeu até seu limite com a Avenida Ns. da Conceição, para que não ocorra a entrada de veículos pela contramão para acessar o empreendimento, e manterá a faixa de pedestres junto ao canteiro estendido, no início da Rua São Judas Tadeu. Os respectivos métodos de sinalização servirão de alertas para ciclistas, motoristas e pedestres, orientando-os quanto aos semáforos e respectivas circulações no local, incluindo identificação de acesso ao posto.

Como medida de prevenção e mitigação de seus impactos, o empreendimento se compromete em atender ao disposto na legislação pertinente em vigor, de forma a adquirir e implantar, assumindo os devidos custos, todas as ações e dispositivos necessários para minimizar os impactos advindos da operação da atividade. Neste sentido, fica o empreendimento a disposição do órgão municipal regulador para receber novas orientações que se façam necessárias de forma a promover soluções satisfatórias aos impactos gerados.

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário SEMOP

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 052/2020 da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FRÓC, fixa com validade a partir de 01 de maio de 2020, os proventos iniciais, referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/2019, do servidor FERNANDO DE FIGUEIREDO JUNIOR, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 092, no valor de R\$ 1.045,00 (Um mil, quarenta e cinco reais), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 19 de maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 8476/2020 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 04 de maio de 2020, os proventos iniciais, referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/2019, da servidora CHRISTINA MARIA SARDENBERG BASTOS, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, matrícula nº 9114-6, no valor de R\$ 1.105,36 (Um mil, cento e cinco reais e trinta e seis centavos), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 20 de maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 44419/2018 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 23 de abril de 2020, os proventos iniciais, referente à APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA, na forma do art. 40, §4º, III da Constituição Federal/88, c/c a Súmula Vinculante nº33 do STF – regra permanente, da servidora CLÁUDIA VALÉRIA TELLES LEMOS, ocupante do cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, matrícula nº 2705-7, no valor de R\$ 3.942,47 (Três mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 20 de maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 7732/2020 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 04 de maio de 2020, os proventos iniciais, referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/2019, do servidor GILBERTO TAVARES FILHO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 6504-8, no valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com

redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 20 de maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA SAAE-RO Nº 035/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o art. 67º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a contar de 13/05/2020, a servidora, **Raquel Freire da Silva Bandeira**, matrícula 131-7, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, para compor a equipe de fiscalização e gerenciamento do contrato nº 006/2019, Processo Administrativo nº 081/2019, firmado com a empresa Centro de Biologia Experimental Oceanus LTDA EPP, cujo o objeto é a prestação de serviços de Análise da Qualidade da Água para o Abastecimento Público, coleta e análises laboratoriais para 04 (quatro) Estações de Tratamento de Efluentes Sanitários, 01 (uma) Estação de Tratamento de Chorume e a rede coletora de esgoto localizada na Zona Especial de Negócios (ZEN), do Município de Rio das Ostras, em substituição à servidora **Jeovana Castro Ladeira Ferreira**, Matrícula nº 70-1, Assistente I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de maio de 2020.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PORTARIA SAAE-RO Nº 036/2020

EXCLUSÃO DE SERVIDOR DESIGNADO PARA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o art. 67º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – EXCLUIR, a contar de 13/05/2020, a servidora, **Jeovana Castro Ladeira Ferreira**, Matrícula nº 70-1, Assistente I, da equipe de fiscalização e gerenciamento do contrato nº 003/2019, Processo Administrativo nº 063/2019, firmado com a empresa DT Engenharia de Empreendimentos Ltda, referente à prestação de serviços técnicos especializados para recuperação das etapas dos sistemas operacionais que compõem o processo de tratamento de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto da Zona Especial de Negócios (ETE ZEN) do Município de Rio das Ostras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de maio de 2020.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ATOS do LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 034/2020

Considerando as previsões contida na Portaria 033/2020 da Câmara Municipal de Rio das Ostras;
Considerando a orientação das autoridades de saúde para que as pessoas, dentro do possível, se mantenham em isolamento e tendo em vista também a necessidade de manter a eficiência do Poder Público sem prejuízo à saúde de seus servidores;
Considerando, ainda, a informação oriunda do vereador Joelson Vinicius Horato do Carmo de que um de seus assessores teve confirmado o diagnóstico de coronavírus e outra assessora também vinculada ao seu gabinete se encontra com suspeitas do vírus, apresentando inclusive todos os sintomas;
Considerando que a mãe do assessor vinculado ao gabinete do vereador Vanderlan Moraes da Hora infelizmente faleceu em decorrência do coronavírus;
Considerando que todas as pessoas citadas acima estiveram presentes na Câmara Municipal nos últimos dias e a necessidade imperiosa de realização de higienização da Casa para proteção da saúde dos edis, dos servidores e de toda a população;

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam prorrogadas até o dia 05 de junho de 2020 todas as disposições previstas na Portaria 033/2020 – CMRO, inclusive no que se refere às suspensões e forma de exercício das atividades laborais, sendo vedada a presença de qualquer vereador ou servidor na Casa Legislativa e a realização de reuniões nos próprios da Câmara Municipal durante este período, salvo autorização prévia do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 2º. – A princípio fica suspensa pelo mesmo prazo a realização de sessões ordinárias, presenciais ou por videoconferência, podendo a Mesa Diretora, nos termos do art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal, convocar a realização de sessões extraordinárias durante o período citado no artigo antecedente bem como promover regulamentações sobre o tema através de portarias ou atos normativos similares.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ratificando as disposições anteriores, surtindo seus efeitos a partir do dia 21 de maio de 2020.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2020.
Publique-se, registre-se e intimem-se.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Vice-Presidente

RODRIGO JORGE BARROS
1º Secretário

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
2º Secretário



QUEM CALA CONSENTE

Ajude, denuncie!

FAÇA BONITO : PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES! SE VOCÊ TIVER SUSPEITA OU CONHECIMENTO DE ALGUMA CRIANÇA OU ADOLESCENTE QUE ESTEJA SOFRENDO VIOLÊNCIA, DENUNCIE.

**DISQUE
DIREITOS
HUMANOS**

100

CONSELHO TUTELAR

22 2760.7384 8h às 17h

plantão

22 99969.4785

DELEGACIA 128ª DP
2771.4003

CREAS
22 2771.6409

CEAM
22 2771.3125
whatsapp 24h
22 99870.8546

PATRULHA
MARIA DA PENHA 24h
22 2771.5000
0800 0226301



18 maio



FAÇA BONITO

PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

18 de Maio

Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes
Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater

